

Proposta de Lei n.º 29/XIV/1.ª

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CDS-PP apresentam a seguinte Proposta de Alteração/Aditamento à Proposta de Lei n.º 29/XIV/1.ª:

“Artigo 1.º

(...)

A presente lei:

- a) (...);
- b) Estabelece a restituição parcial do montante equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) suportado pelas instituições particulares de solidariedade social e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de IVA pelos fornecimentos de eletricidade e de gás natural;
- c) (anterior alínea b);
- d) (anterior alínea c);

Artigo 2.º

(...)

1 – (...)

a) (...);

b) (...);

i) (...);

ii) (...);

c) (...);

d) (...);

i) (...);

ii) (...);

iii) Outros estabelecimentos e unidades de saúde do setor privado ou social, desde que inseridos no plano nacional do SNS de combate à COVID-19, tendo para o efeito contratualizado com o Ministério da Saúde essa obrigação, ou outros, e identificados em lista a aprovar por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da saúde e do trabalho, da solidariedade e da segurança social;

iv) (...).

2 – (...).

3 – (...).

Artigo 3.º

(..)

(...)

a) (...);

b) Luvas de uso único;

c) Viseiras;

d) (anterior alínea b)).»

ADITAMENTO:

«Artigo 2.º-A

Restituição de IVA

50 % do valor equivalente ao IVA suportado, pelos fornecimentos de eletricidade e de gás natural, é restituído às instituições particulares de solidariedade social e à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, nos mesmos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho.»

Palácio de São Bento,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Telmo Correia
Cecília Meireles
Ana Rita Bessa
João Almeida
João Gonçalves Pereira